



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.01/2017

Cria o serviço de atendimento, através do portal da Câmara Municipal, para estimular a participação dos cidadãos no processo legislativo, pela internet e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º Fica criado o serviço de atendimento, através do portal da Câmara Municipal de Matias Barbosa, para estimular a participação dos cidadãos no processo legislativo, pela internet.

Art. 2º A participação no processo legislativo poderá ser através de:

- I - sugestão de tema para a proposição de Projeto de Lei;
- II - sugestão de assunto para discussão em audiência pública;
- III - opinião em redes sociais temáticas para fins legislativos;
- IV - opinião nos Projetos de Lei e de Emenda à Lei Orgânica, em tramitação.

Art. 3º O portal da Câmara Municipal reservará espaço disponibilizando ferramentas digitais para a participação dos cidadãos, através de enquetes, fóruns, conteúdos, selecionando as melhores idéias e propostas, traduzindo em informações para os operadores do processo legislativo.

Art. 4º A participação do cidadão exigirá um cadastro contendo login (endereço de e-mail) e senha, permitindo apenas uma sugestão/opinião para cada tema ou proposição de Projeto de Lei e de Emenda à Lei Orgânica.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Art. 5º Caberá ao autor da proposição autorizar a realização da enquete tão logo apresentado o Projeto em Plenário para início da tramitação, não podendo fazê-lo em momento posterior, à exceção de apresentação de Projeto Substitutivo.



Art. 6º O resultado das enquetes dos Projetos deverá ser divulgado antes da sujeição da proposição ao Plenário, para votação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 18 de janeiro de 2017.

Carlos Alberto de Almeida
Presidente da Câmara Municipal